LEI Nº 4.752, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei nº 3.202, de 28 de junho de 2001, que "Regulamenta a concessão de diárias a vereadores e servidores em viagem de interesse do Legislativo, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo, a seguinte resolução:

Art. 1º Acresce os §§ 1º e 2º, no Art. 3º, da Lei nº 3.202/2001, com a seguinte redação:

> **"Art. 3º ...**
> **§1º** Somente serão autorizadas até 04 (quatro) diárias por mês, por vereador ou servidor, limitadas a 24 (vinte e quatro) diárias por ano, ressalvados para os cargos de Chefe do departamento de Transportes e Motorista.
>
> **§2º** Caso o Vereador ou Servidor não realize diárias durante o ano, em hipótese alguma será cumulada para o ano seguinte."

Art. 2º Acresce o parágrafo único no Art. 4º, da Lei nº 3.202/2001, com a seguinte redação:

> **"Art. 4º ...**
> **Parágrafo único.** No caso de viagens para cursos ou seminários de capacitação, o Vereador ou o Servidor apresentará de certificado fornecido pelo realizador do evento para comprovação de frequência ou participação."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 28 de agosto de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Mesa Diretora.